

Procedimento para Solicitação de Correção de Matrícula em Disciplina

Do que se trata o processo?

Abertura de processo administrativo para solicitação de correção extemporânea de matrícula em disciplinas que, por motivo exclusivo de erro administrativo, não pôde ocorrer no período de ajuste e correção de matrículas da Coordenação.

Tipo de Processo:

Graduação: Matrículas

Abertura e instrução do Processo SEI:

A Coordenação realiza a abertura do processo administrativo SEI, anexa os seguintes documentos e encaminha à SGA:

1. Despacho com a solicitação devidamente justificada para a correção de matrícula extemporânea, assinado pelo coordenador(a) do curso;
2. Além da justificativa, a solicitação deverá conter os seguintes dados:
 - Nome completo e GRR do aluno ou aluna;
 - Código da disciplina e turma para matrícula.
3. Caso a matrícula solicitada esteja acima da carga horária permitida para o período, deverá ser expressamente autorizada pelo coordenador ou coordenadora do curso.

A SGA:

1. Analisa a justificativa apresentada e o histórico discente;
2. Executa as matrículas que forem deferidas;
3. Anota o processo no campo das observações do histórico discente;
4. Retorna o processo para a coordenação de curso dar ciência à ou ao estudante e concluir o processo na origem.

Informações Adicionais:

- A solicitação extemporânea de correção de matrícula em disciplinas somente poderá ser aceita em casos que houver erro exclusivo da administração, não identificado durante o período de correção e ajuste de matrícula da coordenação.
- A solicitação de correção de matrícula em disciplinas somente poderá ser encaminhada até o primeiro dia útil do último mês letivo do semestre em curso, após este prazo não serão aceitas correções;
- Em caso de indeferimento, a solicitação de reconsideração e/ou recurso poderá ser protocolada até dez dias após a ciência do aluno ou aluna, mediante justificativa fundamentada;
- O processo pode ser gerado com nível de acesso público, mas os documentos que contenham informação de dados pessoais deverão ser inseridos com o nível de acesso restrito em respeito à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Base normativa:

Resolução 37/97-CEPE – Art. 46

Nossos Contatos:



PROGRAP/COPAP/SGA



COPAP.SGA



copap.sga@ufpr.br